



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7559

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 04/09/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 260/2007. (NÃO VOTADO). Altera e redação do inciso II do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 90

Número de folhas: 04

Especial - PR
Categoria: Não intitulado
CE: 14
Páginas: 90
Nº fls.: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 260 /2007

AUTOR:

Ver. Athos Mameluke Mota

ASSUNTO:

Altera a Redação do Inciso II, Art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em – 04/09/2007
Comissão Especial
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



*AS
comissões
04/09/2007*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 260 /2007.

“Altera a redação do inciso II, artigo 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.”

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Art.1º - Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 115, Capítulo I, Título VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 115 - ...

I - ...

II – ordinárias as que se realizam semanalmente às terças-feiras e quintas-feiras no horário de 07h:45min às 12h:00min, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da sessão.

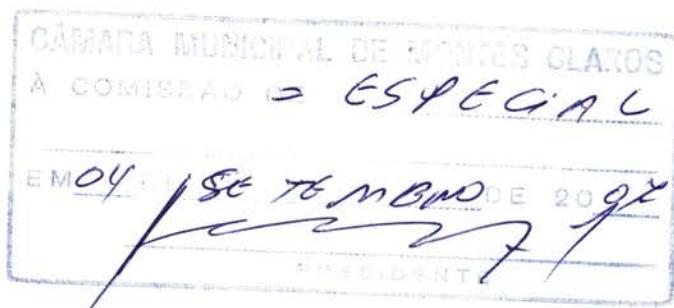
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de setembro de 2007.

Vereador Athos Mameluque Mota







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 260/2007 QUE “Altera a redação do inciso II, do Art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

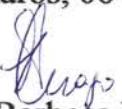
Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, haja vista que trata de questão interna da Câmara Municipal.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605